



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**EDITAL Nº 30 DE 11 DE JUNHO DE 2018**  
**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO *CAMPUS* ERECHIM**  
**PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE  
EXTENSÃO (CGAE)**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS / *CAMPUS* ERECHIM, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Eleitoral do IFRS / *Campus* Erechim, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE - do *Campus* Erechim, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº02/2018.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS / *Campus* Erechim.

**1.2** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

**1.3** O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

**2.1.2** Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus* Erechim.

2.1.3 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus Erechim* e que possuam no mínimo 18 anos completos.

### 3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I- Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Erechim*.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS / *Campus Erechim*.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes ao receber a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

### 4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 A Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS/*Campus Erechim* seguirá as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS / *Campus Erechim* e IN Nº 02-PROEX/IFRS, de 22 de maio de 2018, Anexo I.

### 5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Período de inscrições e indicações de fiscais	15/06 a 19/06	Sala da Coordenação de Extensão/Pesquisa das 08:00 às 19:30 h
Divulgação dos inscritos	20/06	Após às 18:00h
Período para interposição de recursos das inscrições	21/06	Protocolo no gabinete, das 08:00 às 17:00h
Homologação das inscrições	22/06	Site: <a href="https://ifrs.edu.br/erechim/">https://ifrs.edu.br/erechim/</a>
Votação	25/06	Sala da Coordenação de Extensão/Pesquisa, das 08:00 às 19:30h
Apuração	26/06	Gabinete da Direção geral
Divulgação dos eleitos	26/06	Site: <a href="https://ifrs.edu.br/erechim/">https://ifrs.edu.br/erechim/</a>
Período para interposição de recursos	27/06	Protocolo no gabinete, das 08:00 às 17:00h
Análise dos recursos	28/06	-
Divulgação do resultado dos recursos	29/06	Site: <a href="https://ifrs.edu.br/erechim/">https://ifrs.edu.br/erechim/</a>
Homologação do resultado da eleição	29/06	Site: <a href="https://ifrs.edu.br/erechim/">https://ifrs.edu.br/erechim/</a>

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário específico (ANEXO II), de acordo com o cronograma.

6.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos a partir do dia 20 de junho de 2018.

6.3 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no gabinete do *Campus* Erechim e encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal no dia 21 de junho de 2018.

6.4 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas a partir do dia 22 de junho de 2018.

6.5 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS/*Campus* Erechim.

6.6 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

6.7 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros da Comissão (CGAE), o Diretor-Geral do IFRS/*Campus* Erechim indicará os demais representantes do respectivo segmento.

## **7. ELEIÇÃO**

7.1 A eleição será realizada nos dias 25 de junho de 2018, nos seguintes locais e horários:

I - Bloco I – Sala da Coordenação de Extensão/Pesquisa: das 8h30min às 19h:30min.

7.2 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

7.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

7.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 26/06/2018, no Gabinete da Direção Geral a partir das 10h, em sessão pública.

8.2 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, forem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

8.3 Serão considerados Titulares e Suplentes respectivamente, os candidatos que obtiverem o

maior número de votos em cada segmento.

8.4 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.5 O resultado da eleição será divulgado a partir do dia 29/06/2018.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS / Campus Erechim.

Eduardo Angonesi Predebon\*  
Diretor-Geral  
IFRS / Campus Erechim

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.



## ANEXO I

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRS Nº 02, de 22 de maio de 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 387, de 29/02/2016, RESOLVE:

**Art. 1º.** A Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do campus, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento à Política de Extensão do IFRS e demais resoluções e instruções normativas da Instituição.

**Art. 2º.** São objetivos da CGAE, entre outros: I - colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de extensão no IFRS, articuladas com o ensino e a pesquisa; II - contribuir para o desenvolvimento, aplicabilidade e cumprimento da política institucional de extensão; III - apoiar a criação de oportunidades de interação entre a comunidade acadêmica e externa; IV - avaliar, deliberar e fiscalizar as ações de extensão realizadas por servidores e estudantes extensionistas.

**Art. 3º.** São atribuições do Presidente da CGAE: I - convocar os membros da comissão para as reuniões; II - emitir despacho, através de sistema informatizado adotado pelo IFRS, informando a situação da proposta; III - informar à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), periodicamente, as demais mudanças de status das propostas; IV - notificar a Direção-geral do campus as ausências, sem justificativas legais, dos membros da CGAE nas reuniões; V - solicitar à Direção-geral do campus o desligamento do membro da CGAE que faltar, sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões no período de 1 (um) ano civil; VI - atuar como intermediário entre a CGAE e a Equipe Gestora do campus; VII - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela PROEX e pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS; VIII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos campi do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07/2013.

**Art. 4º.** São atribuições dos membros da CGAE: I - comparecer, sempre que convocado, às reuniões da CGAE e, em caso de impossibilidade, encaminhar convocação ao seu suplente; II

- fomentar o registro das ações de extensão no sistema informatizado adotado pelo IFRS, através da divulgação e sensibilização junto aos servidores e mapeamento das ações a serem cadastradas; III - acompanhar as propostas submetidas aos editais promovidos por instituições externas ao IFRS; IV - auxiliar na elaboração de cronogramas dos editais de fomento interno relacionados às bolsas de extensão; V - auxiliar na elaboração dos editais de seleção de bolsistas para as ações de extensão do campus; VI - acompanhar e avaliar as ações de extensão registradas no sistema informatizado adotado pelo IFRS, submetidas a editais publicados pela Instituição; VII - avaliar o mérito e viabilidade das propostas submetidas à Comissão; VIII - acompanhar o processo de execução das ações de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa; IX - avaliar os relatórios parciais e finais dos bolsistas de extensão; X - avaliar, ao término das ações, o relatório final elaborado pelo coordenador da ação; XI - emitir pareceres relacionados às propostas/ações de extensão; XII - participar da elaboração do Plano de Ação de Extensão do campus e acompanhar a sua execução; XIII - colaborar na divulgação das ações de extensão, incentivando a participação dos servidores, discentes e comunidade externa; XIV - promover a capacitação dos servidores para a utilização do sistema informatizado adotado pelo IFRS para o registro de ações de extensão; XV - fomentar a elaboração de normas, a partir da discussão e acompanhamento das ações de extensão no campus; XVI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela PROEX e pelo COEX do IFRS; XVII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

**Art. 5º.** A CGAE reunir-se-á em sessões convocadas pelo Presidente, conforme demanda, e com a presença da metade mais um dos seus membros. §1º As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. §2º A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que houver pessoas envolvidas diretamente na decisão.

**Art. 6º.** Em caso de urgência na deliberação ou inexistência de quórum para o funcionamento da CGAE, o Presidente poderá decidir ad referendum, informando a decisão à CGAE na primeira reunião imediatamente posterior à data em que a decisão foi tomada.

**Art. 7º.** Poderão ser convocadas, a pedido do Presidente ou pela maioria simples da CGAE, pessoas externas à comissão para prestarem esclarecimentos sobre assuntos específicos, porém sem direito a voto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Extensão Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54)

**Art. 8º.** Deverá declarar-se impedido de avaliar e votar propostas de ações de extensão qualquer membro da CGAE que: I - participe como coordenador ou membro da equipe da ação; II - participe da equipe da proposta seu cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou; III - esteja litigando administrativa ou judicialmente com qualquer membro da equipe ou seu respectivo cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**Art. 9º.** Em caso de necessidade, a CGAE poderá solicitar parecer de profissional de área específica, que esteja lotado no IFRS, para subsidiar a avaliação, observado o disposto no Art. 8º

**Art. 10.** A CGAE poderá ser assistida por um secretário, indicado pelo Presidente, a quem caberá à lavratura das atas das reuniões.

**Art. 11.** Será facultado ao membro da CGAE o direito de vistas, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, a qualquer processo da comissão, a partir da disponibilização dos documentos.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 03 de maio de 2013.

VIVIANE SILVA RAMOS  
Pró-reitora de Extensão do IFRS  
Portaria nº 387/2016

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE/SIA nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer a inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição que irá compor a representação na Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão, do segmento:

- ( ) Docente.  
( ) Técnico Administrativos  
( ) Discentes

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital Nº 30 de 11 de junho de 2018 e de acordo com o seu cumprimento.

Erechim, \_\_\_\_ de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ERECHIM.</p> <p><b>Ficha de Inscrição – Representante da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão Edital nº 30 de 2018</b></p>	<p>Número de Protocolo:</p>
<p>Nome Completo do Candidato:</p>	
<p>Matrícula Siape (se servidor) ou Matrícula SIA (se aluno):</p>	
<p>Data da Inscrição: ____ / ____ / ____</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>
<p>RECEBIDA POR</p>	